

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA PONTE SITUADA NO BAJERO BRAGANÇA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFETTURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARABUNA E A EMPRESA TOTERO ENGENHARIA E PROJETOS LITOS.

CONTRATO N°. 086/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0434/2023 TOMADA DE PREÇOS N°. 0010/2023

Pello presente Instrumento contratud, ca portes, de um lado, PERTITIDA MUNICIPAL DO ESTANCIA TUBRICA DE PARABUNA, PASSO JURICIO de direle pódicio Iniento, con sede nesto citado, no Rus. CHPJUMP Nº. 44.404,474/0001-32, Inacirição Estaduda Inento, com sede nesto citado, no Rus. Humaldi. 20. Centro, doravante imbelierante de acentrada COMITAJANTE, neste ato devidamente representados pale Préfeito Municipal, 5º. VICTOB DE CASSIO MIRANDA, brostierio, sobriero. Administrador de Empresso, portador do cidado de identidado Nº. 38.117.664 -SSP/SP e Textrol no CPFI/Mª sob Nº. 251.888.489-92, residente na Avenida Dr. Unicoln feliciono do Shru. Quíz-Centro, neato cidado de Propistoura/SP.

CONTRAJADA TOTROS DISCRIMARIA E PROJITOS UTDA, Incerito no Codelto Nacionel de Presso Artides CAPI de INF. 3-3062/31/3001/300. com sede no Ray a Joho Veriela Pricis. 1381. Vita Cartos. 306 Publica?. CEP 0335-003, decrevante desiraminado ampsenente. CONTRAJOR Cartos Sob Publica?. CEP 0335-003, decrevante desiraminado ampsenente. CONTRAJOR Sobre 1000 Pricis. 1381-003 Pricis.

As partes, actima qualificadas, liém entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de pretação de serviços, compresendendo o objeto do Editar in 7.07/2023, ans termos da proposta constante no processo de licitação na modaldade Tomadas de Preços nº, 0010/2023 - Processo Administrativo nº, 434/2023, que se regerá peias normas da Lei Federal nº, 8.666/93 e peias candições que estipulam a seguir:

Rus Humsité 20 Cartro - Parsibuna - SD CED 12

CLÁUSIII A PRIMEIRA -- IT

Página | 1



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA PONTE SITUADA NO BAIRRO BRAGANÇA, conforme a descrição contida nos Anexos IV, V, VI e VII de EMIDIA nº. 072/2023 que originou o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O presente contrato vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarento) días, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei N°. 8.646/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O prazo para execução da obra danse-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, compreendendo-se no período de 120 (centos e vinte) dias conforme Cronparama Risco-Financeiro (Anexo VIII de Edital).

TEM	DESCRIÇÃO	VALOR	DIAS					
1			30	60	95	120		
1.0	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	R\$ 1.538,40	RS 1.538,40					
2.0	PARECER TECNICO	R\$ 9.807,64	R\$ 9.807,64					
3.0	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	R\$ 18.375,88	R\$ 6.125,29	R\$ 6.125,29	R\$ 6.125,29	. 15		
4.0	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	R\$ 30.660,81	Residence	R\$ 10.220,27	RS 10.220,27	85 10.220,27		
520	VALOR TOTAL	R\$ 60.382,73	RS 17 471 33	RC1634536	R\$ 16.345.56	15 10 210 2		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 60.382,73 (sessenta mil, trezentos e ollenta e dois reals e setenta e três centavos), de acordo com a proposta de preços e Planihra Orçamentária (Anexe VI do Edital) apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					83 1.538.40	
Slurb 07/22	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	2.000,00	m²	R\$ 0,7692	R\$ 1.538,40
		SONDAGEM A PERCUSSÃO	The state of	STATE OF THE PARTY	. ()	RS 9.807.44

Pásina I 2



Prefeitura da Estância Turística de Paraib<u>una</u>

Divisão de Compras e Licitações - Contrato nº, 086/2023

R\$ 726,23	R\$ 726,2300	unid	1,00	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	02-02-02	Slurb 07/22
R\$ 281,44	R\$ 93,8133	unid	3,00	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	02-02-04	Siurb 07/22
R\$ 8.799,97	R\$ 146,6661	m	60.00	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	02-02-10	Siurb 07/22
R\$ 49.034,69	TO SECURE A	COLUMN TO	Contraction of	PROJETOS	CONTRACTOR N	
R\$ 18.375,88	R\$ 6.125,2933	unid	3,00	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	03-53-17	Siurb 07/22
R\$ 30.640,81	R\$ 5.110,1350	unid	6.00	PROJETO EXECUTIVO - PRANCHA	03-53-18	Siurb 07/22
R\$ 40.382,73	\$1000 DE STORE DE			VALOR		

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se tado o custo e beneficio decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encaraos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos servicos conforme reae o Termo de Referência constante no processo licitatório, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os servicos deverão ser prestados na Sede da Empresa contratada e/ou na sede do Departamento Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O servico contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

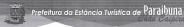
PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada agrantirá a qualidade dos servicos a serem prestados. durante todo o período abranaido pela presente contratação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de viaência contratual. a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento dos servicos. possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a

Página | 3



fiscalização da execução dos serviços contratados, em auglauer dia e harário, prestando

todos os esclarecimentos devidos. PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encaraos trabalhistas. previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do obieto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para

perfeita execução do obieto contratado. PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação. PARÁGRAFO QUARTO - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidos a serem tomados visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da

execução do objeto. PARÁGRAFO QUINTO - Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as específicações do edital relacionado, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado pelo Departamento interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de

5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das sequintes modalidades: seguro garantia, flança bancária, caução em dinheiro ou título da divida pública: a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entreque conforme

instruções da Entidade de Licitação. b) A Garantía de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à

Licitante no prazo de 15 (quinze) días após o recebimento definitivo do objeto contratado. A agrantia deverá perdurar enguanto vigorar o contrato, incluindo possíveis

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional. comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Elscais emitidas. icitacao@paraibuna sp.gov.br / Sile: www.paraib

aditamentos ou prorrogações.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida no item XVI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomía para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratudes elegais,

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vieir a celebrar controlta com a Administração Pública não a poderá uncervante vencedora que vieir a celebrar controlta com a Administração Pública não a poderá uncervante, total ou particular, total ou particular, total ou particular do su serviços dos serviços controltações, sem a celebrar controltaçõe, sem a celebrar controltaçõe, sem a celebrar controltaçõe, sem a medio de a coerencia de mentro publicado de correlações dos controltas que se monte en enviero publicado de formadados de o formadados de oformadados de oformadados de oformadados de oformadados de formadados de formadados

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelos itens que compõe o objeto desta contratação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAPO SEGUNDO - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Fisico-Financeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO — Na ocorrência da rejeição de nota fiscol, molfvada por era ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste litem passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente. PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parceia em

PARAGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parceio em atraso será atualizada monestariamente pelo IPC – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;
PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do

vencimento o primeiro dia útili subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nata Fiscal ou de sua regularização, no forma do Parágrafo Terceiro.

PRASCRAFO SÉTIMO – A Contratante se reserva no direito de não efetuer o pagamento se o

objeto afertado não corresponde as específicações técnicas;

PARÁGRAFO OITAVO — Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

hacao Charaituna so gov br / Sita www.parabuna ad dov.



PARÁGRAFO NONO – Os arquivos na extensão "xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nle@paralbuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação arcamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.06.01 - Setor de Estradas Rurais Municipais

26.782.0007.1018 - Obras e Instalações Dest. Infraestrutura

4.4.90.51 - Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I Os previstos na cláusula décima-primeira.
- II O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos,
- ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular:
 III O atraso injustificado no início da execução do objeto:
- III O atraso injustificado no início do execução do objeto;
 IV A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- V O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada
- para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

 VI A decretação de faiência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
 VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e
- determinadas pelo Prefeilo Municipal, exorados no processo administrativo a que se refere a contrato;

 IX a supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando madificação no
- valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1°, do artiga 65, da Lei Federal N°. 8.666/93: X = A coorência de caso fartuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos
- X = A ocorrência de caso tortuito ou de torça maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 XI = Os demais casas arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº, 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente
- contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal №, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAUDADES

rro – Paraibuna - SP CEP 12.280-000 – Tel.: (12) 49 Nacao Goaraibuna so gov.br / Skr.: www.paraibus/s Physical La



São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal №. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades obaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez par cento) sobre o valor total da contratacido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por día de atraso para o Início da execução dos serviços: 0.5% (meio por cento) por día sobre o volor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) días, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das dispasições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio par cento) sobre o valor do contrato, por rifo.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada,

PARÁGRAFO SEXTO - Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu votor

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das

outras.

PARÁGRAPO OITAVO – Verificada qualquer uma das hipóteses dos parágrafos anteriores desta clúsusla, a Administração poderá levantar a Garantia ofertada até o limite das sanções

apticadas.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

PARÁGRAFO DÍCIMO - A critério da Administração, superando o valor da multa aplicada oa montante da Garantia ofereclaa, e em sendo posiável, o valor devido será descontado importância que a mesma tenha a receiber da Petellura Municipal da Estância Turistica de Paraliumo. Não hovendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sublanda-se a propasso avecuta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento das multas acima mencionadas não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cidasula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUINDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cidasula.

será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla delesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

PAÁGRAO PRIMIRRO - A Adminitração Pública poderá autotax, quanda recomhecer a coorenincia de força maior ou comentência administrativa, alteração contribud de que decorra variação da valor da contrato su modificação no praza de sua execução, bem como a form, aretação ou cardistrativa do objeto contratido, nos ligiting entabelication os julios de la federa IV. 8.666/93, a qual se formatizará implicante Termo Aditivo, que, sesti incorporado no presente institura por su proposição por proposição por sesti incorporado no presente instituração.

£



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Divisão de Compras e Licitações - Contrato nº. 086/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Adilivo deverão ser protocolizadas junto ao fiscal de Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (oras) horas e das 13:00 (freze) às 16:00 (dezesses) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de laual tier para posterior análise técnica e jurídica de sua acelitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Adilivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a

sua necessidade.

PAÁGARA QUANTO - Admitida a preregoção de prato, será lavado TERNO DE ADITAMENTO, que tetá como base o Cronograma Filóse Prinnacelo reprogramado, elaborados pelas CONTRATADA e aprevado pela CONTRATADA e aprevado pela CONTRATADA. e provado pela CONTRATADA e provado pela CONTRATADA e provado pela CONTRATADA e provado pela CONTRATADA. Empondo-se a apreventação, quando for los casos, por parte da primera, no prevado de 10 felegá disensação, para que a prorragação tenha eficación como de 10 felegá disensação, para que a prorragação tenha eficación como de 10 felegá disensação, para que a prorragação tenha eficación do nonver azua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada, mediante relatifio técnico apresentado e vistoria "in loco" pela servidora 3ra, Thais Cristine Amánolo Lourindo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das fallas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TESCREO – As decicións e providências que ultrapassarem a competência da

representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

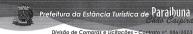
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora deverá indicar no ato da assinatura do contrato preparto, aceito pela Prefeitura Municipal da Estância Turbitica de Parolibuna, para

representá-la sempre que for necessário. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Rica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraíbuna, com renúncia de qualquer outro por mois privilegiado que seja, pora clirimir as questões orlundas da execução do presente contrato. E, por estorem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 30 de novembro de 2023.

X,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

TOTERO ENGENHARIA Assinado de forma digital por

E PROJETOS TOTERO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:34062713000100 Dasou 2023.12.04 12.0608 -07507

TOTERO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Henríque Totero Barbosa Contratada

Thais C. A. Lawrindo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Thais Cristine Amêncio Laurindo
Acomponhamento e Fiscalização

albuna sp.gov.br / Site: www.paralbuna.sp.gov.b

K



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: TOTERO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO Nº.: 086/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA PONTE SITUADA NO BAIRRO BRAGANÇA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

 a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estardo sujeitos a anáise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paula, culo trámite processua locorrerá pelo sistema eletrânico:

 b) Paderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;

c) Alám de disponíveis no processo eletrânico, todas os Despochos e Desidos que vierem a ser formados, relativimente ao aludida processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Codemo do Poder Legislarillo, parte do Tiburant de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Comptementar nº. 707, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuois, conforme regros do Códina de Proceso Civil.

 d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no médulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Aluatação Cadastral" anexa (Is);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação; b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legals exparmentais, exercer o

so interesse, nos prozos e nos formos legas exegmentois, exercer Serrio - Pareitana - SP CEP 12.280-000 - Tel.: (12) 397-200-1 Panel 4 Edizacarforación na segor tr / Site: www.carabusa.ac.wut. I

tietra 1-10



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estôncia Turística de Paraibuna, 30 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92 Assinatura:

ADAM O A IIIETE

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251,880,488-92

Assinatura: ______
PELA CONTRATADA:

Nome: Henrique Totero Barbosa Cargo: Representante Legal

CPF: 444 970 949-31

Assingturg: TOTERO ENGENHARA EPI

Secretary deplaces of the Secretary Sec

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leila Aparecida Lopes Sales Rangel Carao: Diretora de Administração e Finanças

retora de Administração e Finanças





CPF: 047.253.708-35 Assinatura:

CPF: 257.027.298-11

Divisão de Compras e Licitações - Contrato nº. 086/2023

GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
Nome: Thais Cristine Amancio Laurindo		
Cargo: Arquiteta		
CPF: 426.378.628-90		
Assinatura: Thair (A Laurindo	1 1	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome: João Paulo Rangel Freitas		

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Servicos Municipais

(°) - O termo de Cância e horiticoção e/ou Cadanto dois) Responsávei(h) deve identificar ou pessoa fisicia que terriam concorrido para partidas do la bilidado, no condição de ordenador do despera; de portes confrabries de responsáveis por opões de ocompanhamento, monitoramento e avalidação de responsáveis por processos istabilativos de responsáveis por predeções de confrabriamento a monitoramento e avalidação de responsáveis por predeções de confrabria de responsáveis por predeções de predeções de confrabria de processo constituto de predeções de predeções de predeções de confrabria do processo conclusivo seja distrito doqueise jão arrisolado como subscribrios por forma de Cância e holificação, será ele objetiva de notificações especifica, pictora cerceito pos la Revolução en 1/1/2021.

Humaisi, 20 Centro – Paraibuna - SP CEP 12.260-000 – Tel.: (12) 3974-201

Fagina | 12



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: TOTERO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº: 34.062.713/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 086/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 - 27/07/2024

CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA PONTE SITUADA NO BAIRRO BRAGANÇA.

VALOR (RS): 60.382.73 ISESSENTA MIL. TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos auando requisitados,

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(almat), na qualidade de responsável(il) pello entidade supra epigrafoda, seb as penas da Lei, que os demais documentos originais, atimentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontrom-se no respectivo processo administrativo crapúvado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remedición sunario resultéridas.

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planihas que expressem a composição de todós os seus custos unitários:

le: www.paraibuna.sp.go



na sp.gov.br / Site: www.paraibuna.sp.gov.br

 c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercicio financeiro em curso, de acordo com o respectivo cranograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, 30 de novembro de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: Thais Cristine Amáncio Laurindo Cargo: Arquiteta CPF: 424.378.428.90

CPF: 426.378.628-90

E-mail: thais.amancio@paraibuna.sp.gov.br Assinatura: Jhais (A Laww.do